

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/MDS/FINEP – TECNOLOGIAS PARA CADEIA DO LEITE - 01/2004**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO A PROJETOS DE DISPONIBILIZAÇÃO E APROPRIAÇÃO DE TECNOLOGIAS VOLTADAS PARA A CADEIA AGROALIMENTAR DO LEITE**

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, por intermédio da Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, de acordo com o Termo de Convênio nº 032/2003, de 18/12/2003, estará acolhendo propostas para apoio financeiro a projetos de disponibilização e apropriação de tecnologias voltadas à cadeia agroalimentar do leite, na forma e condições estabelecidas na presente Chamada Pública.

#### **1. OBJETIVO**

A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar propostas para apoio financeiro a projetos de disponibilização e apropriação de tecnologias, manejos e métodos de gestão para a cadeia agroalimentar do leite na Região Nordeste, Vale do Jequitinhonha e norte de Minas Gerais, voltados obrigatoriamente a agricultores familiares.

##### **1.1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

- a) promover a disponibilização e apropriação de tecnologias com a valorização dos conhecimentos, insumos e produtos locais;
- b) implementar metodologias comunitárias participativas, estimulando a cooperação entre Universidades, outras Instituições de Ensino e Pesquisa, Centros de Pesquisa, Associações Técnico-Científicas, Órgãos ou Empresas Públicas ou Privadas, cooperativas, associações, lideranças comunitárias e os sistemas locais de extensionismo rural;
- c) implementar unidades ou modelos demonstrativos comunitários através de ações de disponibilização e apropriação de tecnologias, manejos e métodos de gestão no formato de projetos cooperativos;
- d) incentivar o protagonismo local das famílias rurais envolvidas nos projetos de disponibilização e apropriação tecnológica visando ao desenvolvimento sustentável com autonomia das populações;
- e) estimular a dinâmica inovadora nas suas dimensões técnica, sócio-organizacional e metodológica voltados à agricultura e agroindústria familiares.

## 1.2. TEMAS PRIORITÁRIOS

No âmbito desta Chamada Pública serão apoiados projetos de disponibilização e apropriação de tecnologias já desenvolvidas ou em fase final de desenvolvimento em uma ou mais das seguintes áreas:

- a) **Sistemas de Produção:** sistemas de produção de baixo custo associado ao aperfeiçoamento e adequação da genética animal às condições climáticas, à recuperação de pastagens e elevação da sua qualidade, produção e conservação de forragens alternativas e manejo sustentável da caatinga, bem como a implementação de técnicas eficientes de manejo; sistemas regionais de produção (a pasto ou suplementado), adaptados às condições das áreas de produção de leite e às condições econômicas dos agricultores familiares; sistemas integrados de produção visando ao aproveitamento de oportunidades de diversificação de atividades agropecuárias; técnicas que substituam ou reduzam o uso de defensivos agropecuários na cadeia do leite; manejo e produção ecológica na cadeia agroalimentar do leite; homeopatia e fitoterapia para controle sanitário do rebanho; introdução de raças e espécies vegetais adaptadas a sistemas agroecológicos de produção; máquinas e implementos agrícolas em escala apropriada à agricultura familiar voltadas à cadeia do leite; coleta, conservação e uso racional da água nas atividades relacionadas à cadeia do leite.
- b) **Tecnologias de Processamento Agroindustrial:** adequação técnica, econômica e sanitária de processos de industrialização de leite e derivados em pequenas unidades de produção (processos artesanais e agroindustriais); equipamentos multipropósito em escala apropriada à agroindústria familiar; aproveitamento de subprodutos, especialmente soro; produtos de maior valor agregado, diferenciados e de maior atração para os consumidores; gestão de logística para a cadeia do leite.
- c) **Segurança e Qualidade do Leite:** processos e produtos que reduzam o custo de produção, assegurando sua qualidade e adequando-se ao mercado; boas práticas de produção; conservação da matéria-prima (ex: granelização ou tanque de resfriamento).
- d) **Gestão e Mercado:** identidade e qualidade para tipificação dos derivados do leite destinados ao mercado; técnicas e instrumentos auxiliares à gestão da unidade familiar rural relacionada à atividade leiteira.

## 2. ELEGIBILIDADE DAS INSTITUIÇÕES

Poderão se candidatar ao apoio financeiro Universidades, outras Instituições de Ensino Superior, Pesquisa e Extensão, Instituições de Pesquisa sem fins lucrativos, bem como outras instituições, sem fins lucrativos, que demonstrarem qualificação para implementar projetos de disponibilização e apropriação de tecnologias.

As instituições proponentes poderão ser representadas por Fundações de Apoio, criadas para tal fim, ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo regimental ou estatutário a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, que possuam competência e atuação no tema em questão.

### 3. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

- A instituição executora do projeto deve ser preferencialmente a mesma instituição responsável pelo desenvolvimento da tecnologia em questão. Caso contrário, a instituição executora deve comprovar sua articulação com a instituição responsável pela tecnologia.
- É obrigatória, em qualquer situação, a articulação com as lideranças comunitárias locais ou cooperativas/associações de produtores..
- Os projetos deverão obrigatoriamente resultar na implementação de pelo menos uma unidade ou modelo demonstrativo comunitário ou associativo através de ações de disponibilização e apropriação de tecnologias, manejos e métodos de gestão no formato de projetos cooperativos.
- Deverão constar do projeto dados quantitativos que demonstrem os impactos tecnológico, econômico e social da introdução da tecnologia proposta na cadeia agroalimentar do leite.
- As ações de disponibilização e apropriação deverão considerar a diversidade sócio-ambiental, a diversidade de fatores edafoclimáticos, além das especificidades locais.
- O coordenador do projeto deverá estar cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, disponibilizada na *Internet* no endereço <http://lattes.cnpq.br/>.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis, originários da dotação orçamentária do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS, no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para desembolso no exercício de 2005-

### 5. CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

De acordo com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, exigida a apresentação de contrapartida da instituição proponente nos convênios que vierem a ser firmados com instituições vinculadas a Estados, Municípios e Distrito Federal, nos seguintes percentuais mínimos, sobre o valor aportado pela FINEP:

Para instituições municipais:

- Municípios com até 25.000 habitantes..... 3%
- Municípios localizados nas áreas da Agência de Desenvolvimento do Nordeste/ADENE, da Agência de Desenvolvimento da Amazônia/ADA e no Centro-Oeste ..... 5%
- Demais Municípios ..... 20%

Para instituições estaduais:

- Estados e Distrito Federal localizados nas áreas da ADENE, ADA e Centro-Oeste..... 10%

- Demais Estados..... 20%

No caso de instituições federais e instituições privadas (como é o caso das Fundações de Apoio às Universidades) não é exigida contrapartida.

## 6. OUTROS RECURSOS DESTINADOS AO PROJETO

Instituições executoras, co-executoras e outras, inclusive de caráter privado, poderão aportar ao projeto recursos financeiros e/ou não financeiros desde que sejam economicamente mensuráveis.

## 7. PRAZOS

|  |                           |
|--|---------------------------|
| Lançamento da Chamada Pública  | 15/10/2004                |
| Disponibilização do Formulário de Apresentação de Propostas (FAP)  | 19/10/2004                |
| Data final para envio eletrônico da proposta   | 30/11/2004                |
| Data final para a chegada da cópia impressa  | 20/12/2004                |
| Divulgação dos Resultados  | A partir de<br>28/01/2005 |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>O horário para envio da versão eletrônica na data limite para apresentação das propostas é até às 18:00 h (horário de Brasília).</b></li><li>• <b>A data limite para envio da cópia impressa se refere à data de entrega na FINEP e não à data de postagem.</b></li></ul> |                           |

### 7.1. Prazo de execução do projeto

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 24 (vinte e quatro) meses. Esse prazo poderá ser prorrogado a critério exclusivo da FINEP.

## 8. DESPESAS APOIÁVEIS

Serão apoiadas despesas correntes e de capital, compreendendo:

- **Despesas Correntes:** material de consumo, softwares, instalações diversas, serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica), passagens e diárias.
- **Despesas de Capital:** equipamento, material permanente, material bibliográfico, obras, instalações civis e reformas em geral.

O valor máximo a ser concedido para a rubrica Serviços de Terceiros (pessoa física e jurídica) será limitado a 50% do valor total solicitado para o projeto.

## 9. DESPESAS NÃO APOIÁVEIS

Para fins desta chamada pública não serão concedidas bolsas de pesquisa de qualquer natureza. As despesas com pessoal contratado para o projeto deverão estar previstas na rubrica serviços de terceiros (pessoa física e/ou jurídica), respeitando às disposições legais.

Em conformidade com as disposições da Instrução Normativa 01/97, de 15 de janeiro de 1997, os itens abaixo relacionados não serão apoiados com recursos do MDS:

- realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração, direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assessoria técnica.

## 10. PROCEDIMENTOS

### 10.1. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta deverá ser enviada à FINEP através da Internet, até a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, por meio do Formulário de Apresentação de Propostas – FAP, específico para essa Chamada Pública, disponível no site da FINEP (<http://www.finep.gov.br>). O preenchimento deverá ser realizado de acordo com as instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário, sendo obrigatório mencionar a Linha Temática prioritária a que se submete a proposta (ver item 1.2), no campo de detalhamento da justificativa do projeto.

Adicionalmente, é obrigatório o envio à FINEP de uma cópia do projeto em meio magnético – disquete ou CD, uma cópia do recibo eletrônico e duas cópias impressas da proposta, assinadas pelos dirigentes das instituições envolvidas e pelo coordenador do projeto, para comprovação dos compromissos estabelecidos.

Deve ser apresentada uma carta assinada pelos dirigentes das instituições envolvidas no projeto de disponibilização e apropriação de tecnologia, especificando a função de cada uma delas, as formas de interação, a metodologia de gestão do projeto e os compromissos de cada participante, inclusive com a especificação do aporte de recursos pelas instituições, quando houver.

As propostas deverão ser impressas em papel A4, e apresentadas sem nenhum tipo de encadernação ou grampeamento. A esta cópia impressa, que será remetida pelo correio, poderão ser anexados outros documentos e informações consideradas relevantes para análise do pleito, até um limite total de 50 (cinquenta) folhas.

Caso alguma das instituições envolvidas não tenha apresentado projeto à FINEP em 2004, ou que tenha havido alguma alteração nos documentos abaixo relacionados após o seu envio à FINEP, torna-se obrigatório o envio, junto à cópia impressa da proposta, dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica do representante legal do proponente (Nomeação no Diário Oficial ou ata de eleição), e dos Atos constitutivos do proponente e do executor (Estatuto ou Contrato Social da Entidade).

Esta documentação poderá ser entregue diretamente na FINEP/RJ, no endereço abaixo indicado, ou remetida pelo correio juntamente com a proposta até a data limite estabelecida no item 7 desta Chamada Pública, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

## **CHAMADA PÚBLICA MCT/MDS/FINEP –TECNOLOGIAS PARA CADEIA DO LEITE - 01/2004**

(sigla proponente)/(sigla executor)/(sigla projeto) - (linha temática do projeto)

**FINEP** - Financiadora de Estudos e Projetos

Praia do Flamengo, 200, 13º andar - CAFS

22.210-030 - Rio de Janeiro - RJ

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela FINEP.

### **10.2. JULGAMENTO**

O julgamento das propostas será realizado em duas etapas: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação automática da proposta.

#### **10.2.1. Pré-qualificação**

Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da proposta segundo os critérios abaixo, cabendo à FINEP a sua realização:

- a) envio da proposta até a data limite estabelecida no item 7;
- b) encaminhamento da proposta na forma exigida (duas cópias impressas com assinatura de todas as instituições participantes + envio eletrônico pela internet + disquete/CD + recibo eletrônico), conforme item 10;
- c) preenchimento completo e adequado do Formulário de Apresentação de Propostas, conforme instruções contidas no Manual que acompanha o Formulário;
- d) adequação da proposta aos objetivos gerais da Chamada Pública, conforme item 1, e aos objetivos específicos, temas prioritários e características da proposta estabelecidos, respectivamente, nos itens 1.1, 1.2 e 3;
- e) elegibilidade das instituições participantes, conforme item 2;
- f) apresentação de recursos de contrapartida e outros recursos destinados ao projeto, conforme as condições preestabelecidas pela Chamada Pública nos itens 5 e 6;
- g) declaração de participação do(s) interveniente(s), quando couber, informando o montante de recursos financeiros que será disponibilizado para a execução do projeto.

#### **10.2.2. Avaliação de Mérito**

Nessa etapa, de caráter competitivo e classificatório, um Comitê de Avaliação formado por consultores *ad hoc*, com o apoio de analistas da FINEP e do MDS, analisará o mérito das propostas pré-qualificadas de acordo com os critérios abaixo, passíveis de valoração em termos de graus de atendimento, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

| CRITÉRIOS   | D NOTAS | PESO |
|---|---------|------|
| Contribuição da tecnologia para a geração de trabalho e renda para agricultores familiares  | 1 a 5   | 4    |
| Contribuição da tecnologia para o uso sustentável dos recursos econômicos locais e ambientais   | 1 a 5   | 4    |
| Autonomia da comunidade na adoção da tecnologia (ex: baixo custo de implantação e manutenção, facilidade de adoção, capacidade de reaplicação em outras comunidades e etc...) | 1 a 5   | 4    |
| Capacidade de articulação da instituição responsável com as lideranças comunitárias locais ou cooperativas/associações de produtores  | 1 a 5   | 4    |
| Qualificação e competência da equipe executora e sua adequação à implementação do projeto de disponibilização e apropriação   | 1 a 5   | 3    |
| Explicitação e coerência das metodologias e procedimentos a serem adotados para execução da proposta  | 1 a 5   | 3    |
| Adequação do orçamento proposto à implementação das metas físicas, ao cronograma de desembolso e aos objetivos da proposta  | 1 a 5   | 2    |
| Infra-estrutura física para execução da proposta  | 1 a 5   | 1    |
| Viabilidade do cronograma físico tendo em vista os objetivos da proposta  | 1 a 5   | 1    |

### 10.2.3. Seleção das Propostas

As propostas recomendadas na forma do item 10.2.2 serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva da FINEP para decisão final.

Em caso de empate de projetos prevalecerá aquele cujos resultados forem apropriados em áreas de produtores atendidos pelo Programa de Aquisição de Alimentos (PAA - Leite) do MDS. Caso persista o empate prevalecerá o projeto oriundo da unidade da federação com o menor PIB *per capita*, conforme último censo do IBGE.

### 10.3. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

Os recursos para a execução dos projetos selecionados serão comprometidos através de convênios a serem elaborados entre a FINEP e as Instituições Proponentes, que figurarão nos convênios com a denominação de Convenientes. Para a assinatura dos Convênios pela FINEP as instituições selecionadas deverão comprovar sua situação de regularidade, apresentando os documentos listados no art. 3º da IN-STN, de 15.01.1997, e se for o caso a Lei Complementar 101/2000, a saber:

- Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa de Débito - CND, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto ao INSS.
- Havendo obras, deverá ser comprovado o exercício pleno dos poderes inerentes a propriedade do imóvel onde será feita a benfeitoria, construção ou reforma, mediante certidão emitida pelo cartório do registro de imóveis competente, admitindo-se, por interesse social, condicionadas à garantia subjacente de uso pelo período mínimo de 20 anos, nas hipóteses revistas nas alíneas do inciso VIII, do art. 2º da Instrução Normativa, 01/1997, com a redação dada pela IN/STN 04/2003.

Os órgãos ou entidades da Administração Pública deverão observar o que dispõe o Decreto nº 3.788, de 11.04.2001, apresentando à FINEP o Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP que, se for o caso, poderá substituir a apresentação da CND.

Caso haja condicionante regimental ou estatutária para a celebração de convênios, deverá ser comprovado o cumprimento de tal condicionante.

#### **10.4. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento técnico e financeiro dos projetos apoiados será realizado de acordo com as disposições da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 01/97, podendo ser complementado com visitas de acompanhamento, reuniões técnicas ou outros mecanismos de avaliação a critério da FINEP e do MDS.

É garantido à FINEP, a seus representantes e a seus parceiros formalmente designados para tal fim, o direito de acompanhar o desenvolvimento dos projetos aprovados.

Serão realizados seminários de avaliação e acompanhamento dos projetos apoiados, a serem definidos pelos representantes da FINEP e do MDS.

Os relatórios técnicos finais dos projetos contemplados nesta Chamada Pública deverão ser apresentados em uma via impressa e outra em disquete, CD-ROM ou DVD-ROM, para permitir a divulgação eletrônica dos seus resultados.

#### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Propriedade Intelectual: as questões referentes à propriedade intelectual serão regulamentadas pelo convênio. Todos os resultados, conhecimentos e informações gerados na execução do Projeto serão tratados como confidenciais pelas partes envolvidas, ficando ao arbítrio dos partícipes a celebração de acordo específico para regulamentar as condições de confidencialidade durante e após a vigência do convênio a ser celebrado.
- Impugnação da Chamada Pública: as decisões proferidas pela Diretoria Executiva da FINEP são terminativas.

- Revogação ou Anulação da Chamada Pública: a qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- O conveniente, ainda que entidade privada, sujeita-se, quando da execução de despesa com os recursos do MDS, às disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 (Pregão), consoante o art. 27 da Instrução Normativa nº 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional, com redação dada pela IN/STN 03, de 25/09/2003
- A FINEP reserva-se ao direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

## 12. CONCEITOS

- Proponente/Conveniente – Instituição pública ou privada sem fins lucrativos, responsável pela celebração do convênio e pela execução gerencial e financeira do projeto.
- Executor – Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular sem fins lucrativos, responsável direta pela execução do projeto.
- Co-executor – Instituição sem fins lucrativos, de direito público ou privado, que participa diretamente da execução técnica da proposta.
- Interveniente – Empresas, Órgãos Públicos ou Organizações não elegíveis para recebimento de recursos não-reembolsáveis do FNDCT, interessadas ou beneficiárias dos resultados do projeto e que dele participam manifestando apoio ou assumindo obrigações em nome próprio, podendo participar da execução técnica do projeto;
- Interveniente co-financiador – Interveniente ou executor que aporta recursos financeiros ou não financeiros ao projeto.
- Contrapartida - Recursos financeiros e/ou não-financeiros (bens, serviços, etc, desde que economicamente mensuráveis), aportados ao projeto exclusivamente pelo proponente.
- Outros recursos destinados ao projeto – Recursos financeiros e/ou não financeiros (bens ou serviços, desde que mensuráveis economicamente), aportados pelos intervenientes co-financiadores e/ou executores e/ou co-executores.
- Agricultor familiar - De acordo com o Decreto nº 3.991, de 30 de outubro de 2001, combinado com a classificação adotada na Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural, são agricultores familiares aqueles que exploram e dirigem estabelecimentos rurais, tendo o trabalho familiar como base da exploração da unidade produtiva, na condição de proprietários, posseiros, arrendatários, parceiros, comodatários ou parceiros, desenvolvendo, nos estabelecimentos, atividades agrícolas ou não-agrícolas e que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:
  - a) não possuam, a qualquer título, área superior a quatro módulos fiscais, quantificados na legislação em vigor;
  - b) utilizem predominantemente mão-de-obra da família nas atividades do estabelecimento ou empreendimento;

- c) obtenham renda familiar originária, predominantemente, de atividades vinculadas ao estabelecimento ou empreendimento;
- d) residam no próprio estabelecimento ou em local próximo.

### **13. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os resultados finais serão divulgados no Portal da FINEP (<http://www.finep.gov.br>), através de carta e no Diário Oficial da União.

Esclarecimentos acerca do conteúdo desta Chamada Pública poderão ser obtidos através do Serviço de Atendimento ao Cliente FINEP - SEAC - Tel.: (21) 2555-0555.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Presidente  
Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP